



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## LEI N° 1.146, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

### *Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.*

Projeto de autoria do Executivo – Mensagem 18/2022.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 191.892,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e noventa e dois reais) ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.094 de 01 de dezembro de 2021, consignando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

Unidade 05 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - Atenção Básica

2.05.02.10.301.0012.2.0044-132 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA ----- R\$ 84.840,00

2.05.02.10.301.0012.2.0044-132 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA ----- R\$ 56.148,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 140.988,00

Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saúde

2.05.04.10.305.0014.2.0053-132 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA --R\$ 33.936,00

2.05.04.10.305.0014.2.0053-132 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA --R\$ 16.968,00

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 50.904,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 191.892,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 191.892,00

Total Geral Acrescido -----R\$ 191.892,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 07 de outubro de 2022.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Chácara